



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-E/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 que "**ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, das emendas de números 01 a 06, apresentadas pelo Executivo Municipal, assim como dos pareceres da Procuradoria do Legislativo e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo os pareceres favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deve-se manifestar sobre o mérito das matérias que lhe são afetas (artigo 118) e que encontram-se descritas no rol do artigo 89, inciso V, devendo, ao final, concluir pela aprovação ou rejeição da propositura (artigo 117, § 2º, inciso II).

O projeto de lei complementar em análise visa a criação de um Departamento de Urgência e Emergência, composto por Diretoria Técnica, Diretoria Clínica, Seção de Farmácia, Seção de Enfermagem e Seção de Administração, inserindo-os no Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposta busca a especialização do setor, formatando o departamento para que os profissionais a ele atrelados estejam engajados exclusivamente nos atendimentos de urgência e emergência, contribuindo para o atendimento aos cidadãos, em razão da atual situação da saúde no Município de Conselheiro Lafaiete.

O Poder Executivo Municipal apresentou Emendas de números 01 a 06, objetivando o aprimoramento do PLC.

-06-Jun-2024-14:09-053389-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com isso, pretende extinguir e criar cargos, com a alteração do quadro de vagas e vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas.

Após análise da proposta e emendas apresentadas, verifica-se que objetivam otimizar a prestação dos serviços de saúde pelo Município de Conselheiro Lafaiete, trazendo inequívocos benefícios aos cidadãos, razão pela qual esta Comissão emite parecer favorável, concluindo pela possibilidade de sua aprovação, ante a sua pertinência, relevância e observância aos interesses público e social.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE